

LEI N.º 649/2003

"Autoriza a proceder a Revisão Geral dos Vencimentos Base dos servidores públicos do Executivo Municipal e subsídios do Prefeito e vice-Prefeito do Município de Capela Nova e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA NOVA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Capela Nova aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, a partir de 1.º de abril de 2003, a revisão geral dos

vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados e aposentados do Município de Capela Nova, bem como dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, de conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2.º - Observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município, assim como os limites para as despesas com o pessoal, previstas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido o índice de 12% (doze por cento) para a revisão de que trata o art. 1.º desta Lei, correspondente à variação cumulativa do Ipcas - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial) divulgado pelo IBGE no período.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Capela Nova, 30 de abril de 2003.

Manoel Moreira Barbosa

Prefeito Municipal.